



DECRETO Nº 11.687 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 776.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria do Planejamento e Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Empresa de Turismo do Piauí – PIEMTUR, crédito suplementar no valor de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 07 de ABRIL de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.687, de 07/04/2005.

19101.04122042.038	Coordenação Geral da SEPLAN	FO	3390.35	00	200.000
		FO	4490.51	00	45.000
20101.22662091.366	Diagnostico e Diretrizes para o Setor Mineral do Piauí	FO	3390.93	10	7.000
20102.11331292.218	Intermediação de Empregos	FO	3390.93	10	4.000
20202.23122042.041	Coordenação Geral da PIEMTUR	FO	3390.39	00	360.000
		FO	3390.92	00	160.000
TOTAL					776.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.687, de 07/04/2005.

16202.17512401.073	Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água	FI	4490.51	00	220.000
16202.17512401.075	Ampliação de Sistema de Esgoto de Teresina	FI	4490.51	00	100.000
16202.17512401.069	Elaboração do Projeto de Abastecimento de Água-Adutora do Litoral	FO	3390.35	00	150.000
16202.17512401.071	Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário na Cidade de Parnaíba - 1ª Etapa - PRODETUR II	FI	4490.51	00	50.000
19102.20606431.129	Combate a Pobreza Rural	FO	3190.16	00	100.000
19104.04122041.225	Plano de Gestão dos Municípios do Polo - PRODETUR II	FO	3390.35	00	20.000
		FO	3390.39	00	50.000
		FO	4490.51	00	10.000
		FO	4490.52	00	20.000
19104.04122661.224	Execução do Projeto de Fortalecimento da UEE - PRODETUR II	FO	3390.35	00	5.000
		FO	3390.39	00	10.000
		FO	4490.51	00	9.000
		FO	4490.52	00	21.000
20102.11363292.219	Qualificação Profissional	FO	3390.39	10	11.000
TOTAL					776.000

P. P. 14220 e 14221

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ – DER/PI
DECRETOS DE 04 DE ABRIL DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ARNALDO EVANGELISTA DE SOUSA FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Núcleos Rodoviários, no município de Barras – Piauí, do Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí – DER/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

OSVALDO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Núcleos Rodoviários, no município de Barras – Piauí, do Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí – DER/PI.

P. P. 14215

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PORTARIA nº 029/2005

Teresina, 31 de março 2005

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias no exercício de 2005, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições estabelecidas no Parágrafo Único do art. 2º do Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Seção I
Disposições Preliminares**

Art. 1º As alterações orçamentárias relativas aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos serão regidas no corrente exercício financeiro pelos procedimentos contidos na presente Portaria.

**Seção II
Das Solicitações de Alterações Orçamentárias**

Art. 2º As solicitações de alterações orçamentárias deverão ter início nos órgãos setoriais interessados, que encaminharão à Secretaria do Planejamento, através de Ofício, as solicitações de créditos adicionais de suas unidades, conforme Anexo I, observando-se, especialmente, o disposto no art. 7º desta Portaria, nos seguintes prazos:

I - créditos especiais: até 28 de outubro

II - créditos suplementares: até 16 de dezembro

§ 1º A Secretaria do Planejamento analisará e emitirá parecer quanto aos pedidos de solicitação de créditos adicionais, nos seguintes prazos, a contar da data do recebimento:

I - Em até 05 (cinco) dias quando o Órgão indicar a fonte de cobertura;

II - Em até 15 (quinze) dias quando o Órgão não indicar a fonte de cobertura.

§ 2º Os prazos previstos no § 1º deste artigo não se aplicam às solicitações de créditos extraordinários.

Art. 3º As solicitações de créditos provenientes de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas - administração direta e indireta - serão acompanhadas da reestimativa da receita, efetuada com base na arrecadação e na tendência do exercício.

Art. 4º As solicitações de crédito provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias do Tesouro Estadual somente serão atendidas após verificada a reestimativa da receita, calculada com base na arrecadação registrada no SIAFEM e na tendência do exercício.